

**EDITAL ACR N.º 01/2019**

**PRORROGA O PRAZO E ALTERA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS, CRITÉRIOS E NORMAS DO EDITAL N.º 06/2018 DE 06/11/2018, PARA FINS DE ADEÇÃO AO PROGRAMA ACREDITAR PARA O 1º SEMESTRE DE 2019, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, prorroga até 12 de março de 2019, e altera a oferta e distribuição de vagas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE, para os cursos de graduação, conforme o Edital n.º 06/2018 publicado em 06/11/2018.

**§1º** Fica disponibilizado um adicional de 40 (quarenta) vagas para fins de adesão de ingressantes da FAE ao Programa Acreditar no 1º semestre de 2019.

**§2º** As vagas remanescentes do Edital n.º 06/2018 publicado em 06/11/2018 e as adicionais previstas no parágrafo anterior serão disponibilizadas aos discentes de todos os cursos de graduação da FAE Centro Universitário (exceto para alunos participantes do programa *Management Experience Program* – MEP e FAE *Law Experience*).

**§3º** O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 07 de fevereiro a 12 de março de 2019, por meio do preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, disponível no Anexo I e envio da documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: [acreditar@fae.edu](mailto:acreditar@fae.edu).

**Art. 2º** Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar, somente poderão ingressar no Programa Acreditar os candidatos, que atendam às seguintes condições:

- I. ser brasileiro;
- II. comprovar renda bruta mensal *per capita*, do grupo familiar, não superior ao valor de até 04 (quatro) salários-mínimos nacional;
- III. não ser beneficiário de bolsa do Programa Universidade para todos – ProUni, do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e/ou do desconto convenção coletiva funcionários;
- IV. indicar obrigatoriamente um garantidor (exceto cônjuge).

**Art. 3º** O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde à 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares contratadas no momento da assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de

Mensalidades – Programa Acreditar e seus respectivos Termos Aditivos até a conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar.

**§1º** Conforme disposto no §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar, o percentual do benefício não abrange os custos referentes às avaliações de Suficiência, aos exames de Proficiência, à Disciplina em Horário Especial, Disciplina em Período Especial, Enriquecimento Curricular ou qualquer outra taxa de serviço.

**§2º** A renovação do benefício será realizada a cada semestre até a conclusão do curso, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato conforme disposto no art. 7º do Regulamento do Programa Acreditar.

**§3º** O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória, não equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

**Art. 4º** Os demais dispositivos do Edital ACR n.º 06/2018 de 06 de novembro de 2018, permanecem inalterados.

**Art. 5º** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

**Art. 6º** Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2019.

*Luís Söthe*  
**Coordenador do Programa Acreditar**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR****DADOS PESSOAIS – CANDIDATO(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Unid.: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida - Por quem? \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR E CANDIDATO(A)**

Nome Completo	Grau de Parentesco	Idade	Renda Bruta Mensal

**DADOS PESSOAIS – GARANTIDOR(ES)**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nome Cônjuge: \_\_\_\_\_

RG Cônjuge: \_\_\_\_\_ CPF Cônjuge: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - CANDIDATO**

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do candidato, de seu grupo familiar;
II.	Comprovante de residência do candidato, de seu grupo familiar;
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesesseis) anos, apresentando fotocópia da página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco;
IV.	Comprovante dos rendimentos do candidato e de seu grupo familiar:
	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
	c) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;
	d) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
e) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses;	

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - GARANTIDOR**

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor